

Perguntas que
Transformam, Respostas
que Conectam - ACEs

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Extensão em movimento: perguntas que transformam, respostas que conectam - ACES. / Anna Luiza de Castro Gianasi, organização. – Brasília: CEUB, 2025.
37 p.

ISBN 978-85-7267-219-1

1. Educação integrativa. 2. Atividade Curricular de Extensão.
I. Anna Luiza de Castro Gianasi. II. Título.

CDU: 37.017.7

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Reitor João Herculino

Apresentação

A extensão universitária ocupa um lugar central na formação integral dos estudantes do CEUB. Ao fortalecer a relação entre universidade e comunidade externa buscamos promover uma educação transformadora, cidadã e comprometida com as necessidades reais do país. Este e-book reúne 80 perguntas e respostas sobre as Atividades Curriculares de Extensão (ACEs), elaborado com base na Resolução MEC/CNE/CES nº 7 de 2018, que estabelece as diretrizes para a curricularização da extensão no ensino superior brasileiro.

A proposta é oferecer um material de apoio prático e acessível, que esclareça dúvidas, oriente decisões pedagógicas e subsidie a implementação de ações extensionistas alinhadas à indissolubilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Mais do que um compilado de respostas, este material é um convite para que gestores, docentes, discentes e toda a comunidade acadêmica reflitam sobre a importância da troca de saberes e a potência da extensão na formação de profissionais críticos, éticos e comprometidos com a transformação social.

As perguntas e respostas contidas neste e-book foram cuidadosamente organizadas a partir da análise detalhada das normas pertinentes ao ensino superior, acrescido do levantamento de dúvidas frequentes compartilhadas por gestores e professores em diferentes oportunidades e espaços de formação e de implementação da curricularização da extensão. As boas práticas adotadas em universidades públicas e privadas de todo o Brasil serviram de apoio para este trabalho, cujo conteúdo vem sendo validado e revisado por pares, com vistas ao constante alinhamento com as diretrizes vigentes.

Esperamos que este e-book possa estimular reflexões, fomentar iniciativas inovadoras e decisões pedagógicas conscientes, sempre em diálogo com as

demandas da comunidade e os desafios contemporâneos. Que ele inspire gestores, docentes e discentes a reafirmarem, no cotidiano acadêmico, o papel transformador da universidade como espaço vivo de construção coletiva de cidadania com impacto social positivo e responsável.

Boa leitura e boa jornada extensionista!

SUMÁRIO

I - Conceitos Fundamentais	3
II - Aspectos Legais e Regulatórios	6
III - Gestão Acadêmica e Institucional	10
IV - Modalidades e Estratégias	12
V - Planejamento e Execução das ACEs	15
VI - Avaliação e Impacto	17
VII - Comunidade Participante	20
VIII - Formalização de Parcerias	22
IX - Registros, Evidências e Relatórios	25
X - Responsabilidades da Coordenação e do Docente	26
XI - Interfaces das ACEs com outras Atividades Acadêmicas	28
XII - Aproveitamentos e Equivalências	33
XIII - Segurança e Infraestrutura	35
Referências	36

I - Conceitos Fundamentais

1. O que é extensão?

A extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico que conecta a universidade à sociedade de forma transformadora. Ela envolve a troca de saberes entre a comunidade acadêmica e as comunidades externas, com foco no desenvolvimento social, cultural e econômico. No CEUB, a extensão ocorre de duas formas distintas: por meio de atividades institucionais (não obrigatórias e de livre adesão) e Atividade Curricular de Extensão (ACE) obrigatória e integrada ao currículo dos cursos.

2. O que são Atividades Curriculares de Extensão (ACEs)?

São atividades obrigatórias previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) que articulam ensino, pesquisa e extensão. Coordenadas por docentes e executadas por discentes junto à comunidade, as ACEs são estruturadas com base nos 5 Is: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; impacto na formação do discente e impacto social (transformação social).

3. “Toda extensão pode ser uma prática, mas nem toda prática é uma extensão”. O que isso significa?

Essa afirmação significa que a extensão exige requisitos específicos que vão além de uma atividade prática. Para ser considerada extensão, uma atividade deve ter vínculo com a comunidade, coordenação docente, protagonismo discente, interação dialógica com a comunidade e objetivos sociais claros. Atividades puramente instrucionais, visitas simples ou ações de voluntariado, sem esses elementos fundamentais, não configuram extensão universitária.

4. Quais diretrizes devem estar presentes nas ACEs?

As Atividades Curriculares de Extensão devem seguir as cinco diretrizes essenciais, conhecidas como os 5 Is, definidas pela Política Nacional de Extensão:

- Interação dialógica;
- Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Impacto na formação discente; e
- Impacto social.

5. Todas as diretrizes precisam estar presentes em uma ACE?

Idealmente sim, todas as diretrizes devem estar presentes. Contudo, para que a atividade seja considerada como extensão, é imprescindível que contemple, no mínimo:

- Envolvimento direto da comunidade externa; e
- Protagonismo discente em ações de impacto social, por meio da construção de estratégias que promovam o desenvolvimento social, equitativo e sustentável, fundamentadas na interação dialógica.

6. O que significa interação dialógica?

A interação dialógica é o eixo central da extensão universitária. Por meio dela, promove-se a troca horizontal de saberes entre universidade e comunidade, estimulando a participação ativa dos discentes diante de questões sociais reais e complexas. Essa relação valoriza tanto o conhecimento acadêmico quanto os saberes práticos dos sujeitos sociais, gerando soluções inovadoras e transformadoras. Para que isso ocorra, é essencial o uso de metodologias participativas que democratizem o conhecimento e fortaleçam vínculos significativos entre o CEUB e a sociedade.

7. O que caracteriza o assistencialismo e por que deve ser evitado?

Assistencialismo é a oferta de ajuda pontual que não gera autonomia ou transformação social duradoura. A extensão, por sua natureza, deve ser baseada na troca de saberes e na construção de soluções sustentáveis e empoderadoras para as comunidades participantes. A entrega de donativos, por exemplo, só é aceitável se fizer parte de um conjunto mais amplo de ações formativas e transformadoras que visem à autonomia do público atendido.

8. Qual a base de cálculo dos 10% de ACE?

A carga horária deve corresponder a, no mínimo, 10% da carga horária total do curso, considerando todas as atividades: disciplinas obrigatórias e optativas, estágio, TCC e atividades complementares.

9. A inclusão de ACEs implica em aumento da carga horária total do curso?

Não. Caberá ao Colegiado de cada Curso analisar o currículo para encontrar a melhor estratégia de implementar a curricularização, respeitando as diretrizes nacionais e normas internas do CEUB.

II - Aspectos Legais e Regulatórios

1. Quais normas vigentes regulamentam as ACEs?

- Constituição Brasileira;
- Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012);
- Plano Nacional de Educação (PNE - Lei 13.005/2014);
- Resolução CNE/CES nº 7/2018 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a extensão na graduação);
- Decreto nº 12.456/2025 e regulamentações correlatas; e
- Regulamentos e normativas institucionais (PPI, PDI, PPC, entre outros).

2. Em quais documentos institucionais as ACEs deverão ser registradas?

As Atividades Curriculares de Extensão devem estar descritas e alinhadas nos seguintes documentos:

- **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):** documento que estabelece as diretrizes e metas gerais da instituição;
- **Projeto Pedagógico Institucional (PPI):** define a identidade e os princípios pedagógicos do CEUB;
- **Projeto Pedagógico do Curso (PPC):** detalha a matriz curricular e a inserção de ACEs em cada curso;
- **Plano de ensino da disciplina:** documento que especifica como a extensão será abordada e desenvolvida em cada componente curricular;
- **Plano de aula:** detalha as etapas e atividades diárias ou semanais relacionadas às ACEs;
- **Regulamento específico:** normativa interna do CEUB sobre a curricularização da extensão; e
- **Histórico acadêmico do discente:** documento no qual a carga horária das ACEs será formalmente registrada.

3. O que deve constar no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em relação às ACEs?

O PPC é o documento central para a curricularização da extensão. Em relação às Atividades Curriculares de Extensão, o PPC deve detalhar:

- Indicação das disciplinas com ACEs e sua respectiva carga horária: identificar explicitamente quais disciplinas da matriz curricular incluirão atividades de extensão (ACEs) e a respectiva carga horária;
- Alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do curso: assegurar que os eixos temáticos e conteúdo das ACEs sejam coerentes com as DCNs do curso, orientando a escolha de temas socialmente relevantes e academicamente pertinentes;

- Aproveitamento de experiências prévias: avaliar e integrar disciplinas que já desenvolvam atividades com perfil extensionista, potencializando essas experiências de forma transversal, articulando diferentes conteúdos ao longo do semestre;
- Objetivos das ACEs: apresentar os objetivos gerais das ACEs no contexto da formação oferecida pelo curso, com foco no desenvolvimento da cidadania, responsabilidade social e transformação da realidade da comunidade;
- Metodologias utilizadas: descrever as estratégias metodológicas adotadas nas ACEs, preferencialmente com o uso de metodologias ativas e participativas que favoreçam o protagonismo discente e a interação dialógica com a comunidade;
- Habilidades e competências a serem desenvolvidas: relacionar as ACEs com as competências e habilidades previstas no perfil do egresso do curso;
- Formas de avaliação: indicar os mecanismos avaliativos a serem aplicados, contemplando a autoavaliação discente, avaliação docente, avaliação da comunidade participante e avaliação institucional pela Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- Resultados esperados: apontar os impactos esperados das ações extensionistas, tanto na formação do discente quanto nas comunidades envolvidas;
- Coerência com o perfil do egresso: garantir que as experiências extensionistas estejam em sintonia com o perfil profissional que o curso pretende formar, e que as competências descritas no PPC dialoguem com as realidades sociais onde as ACEs serão aplicadas; e
- Adequação das propostas à realidade institucional: avaliar a viabilidade prática das ações, considerando o tempo e espaços disponíveis, o perfil dos discentes, a infraestrutura e as características do campus.

4. O que deve constar no plano de ensino de disciplinas que incluem **Atividades Curriculares de Extensão?**

Um plano de ensino que incorpora ACEs deve ser claro e específico, garantindo que discente e docente compreendam o papel da extensão na disciplina. Os seguintes elementos são essenciais:

- **Identificação clara:** deve-se indicar quais atividades no plano de ensino são classificadas como ACEs com a respectiva carga horária dedicada a elas. Isso ajuda a diferenciar as atividades de extensão das demais atividades curriculares da disciplina, especialmente nos casos em que apenas uma parte da carga horária é de ACEs;
- **Objetivos de aprendizagem da extensão:** os objetivos específicos das ACEs precisam ser definidos, mostrando o que se espera que os discentes aprendam e desenvolvam ao participar dessas atividades. Isso inclui habilidades relacionadas à responsabilidade social, engajamento comunitário e aplicação prática do conhecimento;
- **Conteúdos e temas relacionados à extensão:** detalhar os temas ou problemas sociais que serão abordados pelas ACEs, explicando como eles se conectam com os conteúdos teóricos da disciplina;
- **Metodologias e estratégias didáticas:** descrever as abordagens pedagógicas que serão utilizadas para desenvolver as ACEs. É importante priorizar metodologias ativas e participativas que promovam a interação com a comunidade e o protagonismo dos discentes;
- **Identificação da comunidade e local de atuação:** informar onde as atividades serão realizadas (por exemplo, em comunidades, escolas, associações, etc.) e qual o papel dos discentes nesse contexto;
- **Formas e critérios de avaliação das ACEs:** explicar como a participação e o desempenho dos discentes nas ACEs serão avaliados; e

- **Resultados e impactos esperados:** indicar os benefícios esperados das ACEs, tanto para a formação dos discentes quanto para as comunidades ou setores sociais envolvidos.

Todos os demais componentes do plano devem estar alinhados à proposta extensionista.

5. O que deve constar no plano de aulas que inclui ACE?

O plano de aulas, por sua vez, deve detalhar o cronograma e a execução das Atividades Curriculares de Extensão, incluindo:

- Etapas: um roteiro claro de como as atividades de extensão se desdobrarão ao longo do semestre. Isso inclui a sequência das ações, desde o planejamento inicial com a comunidade até a execução e a avaliação;
- Datas, locais e atividades: informações precisas sobre quando e onde cada etapa será realizada, e quais tarefas específicas os discentes deverão desempenhar (por exemplo, reuniões com a comunidade, coleta de dados em campo, realização de oficinas, elaboração de materiais);
- Preparo necessário para cada etapa: o que os discentes e o docente precisam fazer para se preparar para cada atividade extensionista. Isso pode envolver leituras de materiais teóricos, pesquisas sobre o contexto da comunidade, a organização de materiais didáticos e contatos prévios com parceiros externos, por exemplo; e
- Ajustes previstos: reconhece que a extensão é dinâmica e pode haver imprevistos. O plano deve prever possíveis alterações e como eles serão gerenciados, permitindo adaptações conforme o andamento do semestre, as demandas da comunidade ou mudanças de cenário.

6. Como a carga horária de ACEs é registrada no histórico acadêmico do discente?

A carga horária das Atividades Curriculares de Extensão é registrada pela Secretaria-Geral do CEUB após a aprovação do discente na disciplina ou componente curricular que as integra. Por se tratar de uma unidade curricular obrigatória, a não integralização da carga horária impede a conclusão do curso e a consequente colação de grau do discente.

III - Gestão Acadêmica e Institucional

1. Quais estratégias a Coordenação, os Colegiados e os NDEs (Núcleos Docentes Estruturantes) podem adotar para incorporar os 10% de atividade de extensão ao currículo?

As Atividades Curriculares de Extensão podem compor integral ou parcialmente a carga horária de uma disciplina. Para sua efetiva incorporação ao currículo, a distribuição deve considerar as diretrizes do curso, a realidade da comunidade e a logística institucional.

Para otimizar a gestão e o acompanhamento, recomenda-se limitar a quantidade de disciplinas a um máximo de 6 (seis) para cursos de 4 anos e 8 (oito) para cursos de 5 anos.

2. Quem valida as ações previstas nas ACEs?

As propostas devem ser validadas pela coordenação de curso. Essa validação é realizada com base nas diretrizes institucionais do CEUB e nos critérios de qualidade definidos para a extensão universitária, garantindo a pertinência e a relevância das ações.

3. A coordenação de curso pode propor alterações nas ACEs?

Sim. A coordenação de curso tem um papel ativo e fundamental no acompanhamento do desenvolvimento das disciplinas que contêm ACE. Cabe a ela

propor adequações, sempre que necessário, e consolidar as informações nos relatórios finais, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas e a coerência das ações com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

4. Existe suporte institucional para o planejamento e para a execução das ACEs?

O CEUB oferece suporte institucional para o planejamento e a execução das Atividades Curriculares de Extensão. A Diretoria Acadêmica disponibiliza suporte técnico e pedagógico contínuo às coordenações de curso e aos docentes envolvidos na concepção e desenvolvimento das Atividades Curriculares de Extensão.

5. Uma disciplina de ACE de 75h terá toda a carga horária desenvolvida diretamente junto à comunidade participante? Como conjugar o conteúdo programático previsto na disciplina com as ações de extensão propriamente ditas?

Não, a carga horária de uma disciplina com ACE não é desenvolvida integralmente junto à comunidade. O conteúdo programático da disciplina permanece essencial e deve ser trabalhado em sala de aula, preferencialmente com o uso de metodologias ativas. A integração da extensão ocorre na aplicação prática desse conteúdo, por meio da interação com a comunidade e da busca por soluções reais para seus desafios.

O processo de planejamento, preparação, execução e avaliação das ACEs inclui distintas fases que conjugam teoria e prática:

- Diagnóstico da demanda: identificação das necessidades da comunidade participante;
- Análise dos dados: estudo aprofundado da demanda identificada;
- Preparação: estudo sistematizado dos conteúdos teóricos necessários para a intervenção, realizado em sala de aula;
- Intervenção: execução das ações práticas junto à comunidade, marcado pela troca de saberes;

- Devolutiva: apresentação dos resultados e experiências com a comunidade após a intervenção; e
- Avaliação do processo: realização de autoavaliação discente, avaliação docente e avaliação pela comunidade.

O que muda substancialmente com a implementação das Atividades Curriculares de Extensão é a forma como o conteúdo integra as experiências de aprendizado do discente. Se antes a compreensão dos conteúdos teóricos bastava para avaliações escritas ou seminários, nas unidades curriculares de ACE é imprescindível que esses mesmos conteúdos possam ser aplicados em situações concretas, auxiliando os discentes e a comunidade participante a resolver problemas reais.

6. Por que as ações atualmente adotadas em relação à extensão são importantes?

As ações de extensão adotadas pelo CEUB são de suma importância porque demonstram o compromisso da instituição com uma formação cidadã, ética e transformadora. Além de atenderem às exigências legais estabelecidas para a educação superior, elas contribuem significativamente para a qualidade do ensino e para os bons resultados em avaliações institucionais relevantes, como o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

IV - Modalidades e Estratégias

1. Quais são as modalidades de extensão reconhecidas?

As modalidades de extensão reconhecidas e desenvolvidas pelo CEUB são diversas, permitindo diferentes abordagens para a interação com a sociedade, a saber:

- Programas: um conjunto articulado de projetos e outras atividades de extensão (cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços). Os programas são integrados

ao ensino e à pesquisa e alinhados às políticas institucionais do CEUB, direcionando-se a questões sociais relevantes com caráter regular e continuado;

- Projetos: uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, com objetivos específicos e prazo de duração determinado. Os projetos devem cumprir o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa;
- Cursos e Oficinas: ações pedagógicas de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com prazo e critérios de avaliação definidos. Visam socializar conhecimentos produzidos no CEUB ou em outros setores da sociedade, podendo ser realizadas de forma presencial, a distância, remota (síncrona ou assíncrona) ou híbrida. Contribuem para a articulação entre saberes acadêmicos e populares, além de proporcionar a transferência de tecnologia e práticas sociais, sem pré-requisitos de formação acadêmica específica;
- Eventos: ações que consistem na apresentação ou exibição pública (livre ou com clientela específica) de conhecimentos ou produtos culturais, artísticos, esportivos, científicos ou tecnológicos. Desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pelo CEUB, são destinados à comunidade interna ou externa; e
- Prestação de Serviços: ações pelas quais são disponibilizadas, sem fins lucrativos, habilidades, conhecimentos ou infraestrutura de domínio do CEUB ao público. Exemplos incluem atendimentos, consultas, exames e ensaios laboratoriais, procedimentos especializados, curadoria, consultorias, assessorias, assistência técnica e manutenção de equipamentos, além de outras atividades similares demandadas por entes de caráter público, organizações sociais ou não governamentais, ou pessoas físicas em situação de vulnerabilidade (com renda individual limitada a até 3 (três) salários mínimos ou microempreendedores individuais, conforme Lei Complementar 128/2008).

2. Todas essas modalidades podem ser adotadas como ACEs?

Sim, todas as modalidades de extensão listadas podem ser adotadas como Atividade Curricular de Extensão (ACE), desde que cumpram os seguintes requisitos essenciais:

- Previsão no Projeto Pedagógico do Curso (PPC): estar prevista em uma unidade curricular específica no PPC;
- Coordenação docente: ser coordenada por um professor;
- Protagonismo discente: envolver a participação ativa e protagonista dos discentes;
- **Interação com a comunidade:** ocorrer junto a uma comunidade externa ao CEUB;
- Objetivos educacionais e impacto social: possuir objetivos educacionais claros e gerar impacto social; e
- Registro e avaliação: ser devidamente registrada e avaliada, segundo as diretrizes institucionais.

É importante ressaltar que, a depender da forma de organização, da forma de convocação (vinculação a um edital ou matrícula do discente na unidade curricular) e de participação (ativa ou passiva), algumas atividades oferecidas nessas modalidades podem ser categorizadas como atividades de extensão institucional, não se configurando como ACE.

3. Os projetos de extensão institucionais podem ser incorporados em unidades curriculares dedicadas às ACEs de determinado curso?

Sim, projetos de extensão institucionais já aprovados e em andamento podem ser integrados às Atividades Curriculares de Extensão de unidades curriculares específicas de um curso. Para isso, é fundamental que haja alinhamento com os objetivos pedagógicos da disciplina e que a incorporação seja formalizada e aprovada

pela coordenação do curso, pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e pelo Colegiado.

4. É possível a criação de um programa de extensão vinculado à um curso de graduação?

Sim. A criação de um programa de extensão vinculado à um curso é possível. Para isso, a proposta deve ser aprovada pelo Colegiado, NDE e Coordenação do curso. Essa aprovação deve se basear nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) pertinentes e nas demais normas institucionais. É fundamental que o programa esteja claramente articulado com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as diretrizes institucionais do CEUB.

Após essas etapas internas do curso, o programa será submetido à Diretoria Acadêmica (DIRAC) e, quando aplicável, à Diretoria Institucional de Regulação e Avaliação (DIRA) para aprovação final e acompanhamento.

V - Planejamento e Execução das Atividades Curriculares de Extensão

1. Depois de publicar o plano de ensino de uma disciplina de ACE, é possível alterar parte das atividades propostas?

Sim, alterações nas atividades propostas são possíveis, especialmente no início do semestre. No entanto, se o plano de ensino tiver sido publicado, as mudanças devem ser comunicadas de forma clara e transparente aos discentes e, preferencialmente, registradas e detalhadas no plano de aulas. É fundamental que o planejamento inicial seja o mais realista e abrangente possível para minimizar a necessidade de ajustes posteriores.

2. Quais são as metodologias aconselhadas para o desenvolvimento das ACEs?

Para o desenvolvimento eficaz das atividades, são fortemente aconselhadas metodologias ativas, que promovem o protagonismo discente e a interação com a comunidade. Exemplos incluem:

- Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL - Project-Based Learning): nesta metodologia, os discentes trabalham em projetos reais, desde a identificação do problema até a proposição de soluções, aplicando conhecimentos teóricos na prática e interagindo diretamente com a comunidade participante; e
- Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP): por meio da ABP, os discentes são desafiados a resolver problemas autênticos da comunidade, o que exige pesquisa aprofundada, colaboração e a aplicação integrada de conhecimentos de diversas áreas do saber.

3. Como assegurar que as habilidades e competências previstas para a disciplina ou unidade curricular sejam devidamente desenvolvidas em uma disciplina de ACE?

As diferentes formas de avaliações propostas anunciam que estamos diante de um processo formativo mais amplo, que não se restringe à apropriação de conteúdos técnicos. Isso é assegurado pela adoção de avaliações integradas e contínuas, que contemplam diversas perspectivas:

- Autoavaliação do discente: para que o discente reflita criticamente sobre seu próprio aprendizado, desenvolvimento e contribuição nas atividades;
- Avaliação do professor: o docente acompanha e orienta todo o processo, verificando o alcance dos objetivos pedagógicos e o desenvolvimento das competências esperadas;
- Avaliação realizada pela comunidade participante: essencial para obter um feedback valioso sobre o impacto real, a pertinência e a relevância das ações extensionistas para o contexto social; e

- Avaliação realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA): a CPA realiza uma análise mais ampla do processo e dos resultados das ACEs dentro do contexto da instituição.

4. As Atividades Curriculares de Extensão podem ocorrer em formato remoto ou virtual?

Não. Conforme o Art. 9º da Resolução CNE/CES nº 7/2018 do Ministério da Educação, as atividades de extensão devem ser realizadas de forma presencial, inclusive para cursos na modalidade a distância. Excepcionalmente, e apenas uma parte da ACE, poderá ocorrer de forma remota, desde que haja justificativa prévia aprovada pela coordenação do curso e pela Diretoria Acadêmica (DIRAC).

5. ACEs podem ser ofertadas em disciplinas institucionais na modalidade EAD?

Sim, as Atividades Curriculares de Extensão podem ser ofertadas em disciplinas institucionais na modalidade EAD, mesmo que esse não seja o formato ideal. Para que essa oferta seja possível e eficaz, ela deve prever e garantir:

- **Plano de ensino detalhado:** um plano de ensino completo que contemple todos os elementos da extensão, explicitando como as atividades serão desenvolvidas presencialmente junto à comunidade externa;
- **Vinculação com a comunidade:** a existência de uma conexão clara e efetiva com uma comunidade externa para a aplicação prática do conhecimento;
- **Protagonismo do discente:** a garantia da participação ativa e protagonista do discente, com foco no impacto social gerado pela sua atuação na solução de problemas reais da comunidade; e
- **Atividade presencial junto à comunidade:** a realização presencial da atividade extensionista junto à comunidade participante, mesmo que a parte teórica da disciplina seja cursada a distância. Isso é crucial para a natureza da extensão.

A proposta de Atividade Curricular de Extensão em EAD deve ser aprovada pela Coordenação do Curso, e avaliada pela Diretoria Acadêmica (DIRAC) e pela Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do CEUB.

VI - Avaliação e Impacto

1. Quais são os tipos de avaliação utilizados nas Atividades Curriculares de Extensão do CEUB?

No CEUB, o processo de avaliação de ACE é bem abrangente e valoriza o conhecimento técnico-científico, postura e o envolvimento dos discentes. As avaliações consideram quatro perspectivas diferentes, garantindo uma análise completa tanto da formação do discente quanto dos impactos da extensão na comunidade participante:

- **Autoavaliação do discente:** o discente reflete sobre o próprio aprendizado, seu desenvolvimento e como participou da atividade;
- **Avaliação pelo docente:** o professor avalia o desempenho do discente, incluindo sua atitude, engajamento e como aplicou os conhecimentos apropriados;
- **Avaliação pela comunidade:** a comunidade que participou das atividades apresenta sua percepção sobre a importância, o impacto e a qualidade das ações realizadas; e
- **Avaliação institucional (CPA):** a Comissão Própria de Avaliação faz uma análise mais ampla do processo e dos resultados das ACEs dentro do contexto da instituição.

2. Todas essas avaliações são obrigatórias?

Sim, todas as formas de avaliação mencionadas são obrigatórias. Uma proposta de ACE deve prever e integrar mecanismos de acompanhamento e avaliação contínuos ao longo de todo o processo. Isso garante que sejam geradas evidências qualitativas e quantitativas consistentes, refletindo o envolvimento dos diferentes sujeitos e o impacto das ações.

3. Como mensurar o impacto das atividades na formação do discente?

O impacto das Atividades Curriculares de Extensão na formação do discente pode ser mensurado por meio de diversas abordagens:

- Autoavaliações: o próprio discente reflete sobre seu aprendizado, crescimento pessoal e profissional, e como a experiência impactou sua visão de mundo;
- Observação de competências e habilidades: o professor acompanha e identifica o desenvolvimento de competências técnicas, habilidades socioemocionais (como trabalho em equipe, empatia e resolução de problemas) e a capacidade de aplicar o conhecimento em contextos reais;
- **Percepção de professores e da comunidade:** tanto os docentes quanto os membros da comunidade participante fornecem suas perspectivas sobre o desempenho do discente, sua evolução e a qualidade de sua interação e contribuição nas atividades; e
- **Registros reflexivos:** documentos como diários de campo, portfólios ou relatórios que o discente elabora ao longo da experiência extensionista servem para demonstrar suas percepções, desafios superados e o aprendizado contínuo.

4. Como mensurar o impacto das atividades na emancipação da comunidade?

Mensurar o impacto das Atividades Curriculares de Extensão na emancipação de uma comunidade vai além de métricas simples; exige uma compreensão aprofundada das transformações sociais e do fortalecimento do protagonismo local. Esse impacto pode ser avaliado a partir de diversas abordagens:

- Escutas qualificadas: diálogos abertos, entrevistas e grupos focais para captar a percepção da própria comunidade sobre as mudanças vivenciadas, o valor da ação e o nível de autonomia alcançado;

- Questionários e registros de depoimentos e relatos: coleta de dados qualitativos e narrativas que evidenciem as transformações e as melhorias em suas condições de vida;
- Análise de indicadores sociais: monitoramento de dados relevantes que possam refletir melhorias ou mudanças concretas na realidade local, como índices de saúde, educação, participação cívica ou desenvolvimento econômico, quando aplicável à natureza da ação;
- Participação ativa dos sujeitos sociais: observação e registro do nível de envolvimento da comunidade desde o planejamento inicial das ações até a sua execução e avaliação. O protagonismo e a capacidade de autogestão da comunidade são fortes indicadores de emancipação; e
- Permanência e aprofundamento das parcerias: a continuidade e o fortalecimento dos vínculos estabelecidos entre a comunidade e o CEUB após a conclusão da atividade sinalizam um impacto positivo e a sustentabilidade das ações e do conhecimento gerado.

5. O que se espera em relação à participação da comunidade externa?

Espera-se um envolvimento ativo e protagonista da comunidade externa em todas as fases das Atividades Curriculares de Extensão, desde o diagnóstico das demandas até a avaliação das ações. A comunidade não deve ser apenas receptora, mas deve atuar como parte essencial do processo, contribuindo com seus saberes práticos e ajudando a construir soluções conjuntas para seus próprios problemas e desafios.

6. O discente do CEUB deve ser protagonista nas ACEs?

Sim, o discente deve ser o protagonista central nas Atividades Curriculares de Extensão. Ele é o agente ativo que coloca seus conhecimentos acadêmicos em prática, colabora na busca por soluções conjuntas com a comunidade e, nesse processo, desenvolve de forma significativa sua formação cidadã e profissional.

7. O que significa “trazer a comunidade participante para dentro do CEUB”? Uma visita de determinado grupo externo ao CEUB pode ser considerada extensão?

“Trazer a comunidade participante para dentro do CEUB” significa promover uma interação real e uma troca horizontal de saberes, e não apenas receber um grupo em visita. Uma simples visita de um grupo externo ao CEUB, por si só, não pode ser considerada extensão. Para que se configure como tal, a presença da comunidade deve resultar em diálogo, aprendizagem mútua e ações concretas que respondam a demandas específicas, ampliando o desenvolvimento econômico, social e cultural no nosso entorno, no Distrito Federal, no Brasil e no mundo. Em resumo, a extensão envolve engajamento ativo e resultados que beneficiem ambas as partes, transformando a visita em uma oportunidade de colaboração e desenvolvimento.

VII - Comunidade Participante

1. Como escolher a comunidade participante das ACEs?

A escolha da comunidade participante para as Atividades Curriculares de Extensão deve ser estratégica e alinhada a diversos fatores. É fundamental considerar:

- Objetivos pedagógicos do curso: a parceria precisa contribuir diretamente para que os discentes desenvolvam as competências e habilidades esperadas em sua formação;
- Diretrizes do PPC e as DCNs do Curso: a atuação deve estar em sintonia com o que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) preveem para o perfil do egresso;
- Viabilidade de atuação: possibilidade de desenvolver ações com o 1º Setor (governos municipais, estaduais ou federais), o 2º Setor (empresas privadas), o 3º Setor (organizações sem fins lucrativos - ONGs), além de pessoas físicas; e

- Relevância da demanda e potencial de parceria: preferencialmente, comunidades que apresentem necessidades claras, bom potencial para uma colaboração duradoura e que gere impacto real.

A Coordenação do Curso e os professores devem atuar na busca por parcerias estratégicas, contando com o apoio da Diretoria Acadêmica (DIRAC) e do Setor de Contratos. O objetivo final é sempre focar na finalidade pública, no propósito educativo, no impacto social e no respeito à comunidade envolvida.

2. As atividades podem ocorrer no CAC (Centro de Atendimento à Comunidade)?

As ACEs poderão ser realizadas no Centro de Atendimento à Comunidade (CAC), desde que as atividades desenvolvidas não se confundam com as de estágio supervisionado e observem as normas institucionais sobre extensão. No entanto, a prioridade do CEUB é ampliar as experiências dos discentes fora do campus, incentivando a atuação direta em ambientes comunitários externos para uma imersão mais completa na realidade social.

3. É possível desenvolver ACE com membros da comunidade acadêmica interna?

Excepcionalmente, sim, é possível, mas com ressalvas. As diretrizes legais que regulamentam a extensão curricular exigem o envolvimento com comunidades externas à instituição. Embora possam existir demandas internas relevantes na comunidade acadêmica (discentes, professores, técnicos), o foco principal e a essência das Atividades Curriculares de Extensão devem ser a atuação social fora do CEUB, com impacto público e a troca de saberes que extrapole os muros da universidade. Portanto, em casos muito específicos, e desde que a atividade ainda consiga demonstrar um claro benefício e interação que remeta a um impacto social mais amplo, essa atuação interna pode ser considerada. No entanto, a prioridade e o objetivo das atividades permanecem sendo a interação com o ambiente externo.

VIII - Formalização de Parcerias

1. É possível executar atividades de extensão ou ACE sem contrato de parceria com a comunidade participante?

Excepcionalmente, as Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) podem ser iniciadas antes da conclusão da formalização do contrato de parceria. Contudo, para garantir a segurança jurídica e a qualidade das ações, recomenda-se fortemente que, antes do início do semestre letivo, na fase de planejamento e elaboração coletiva dos planos de ensino, a coordenação de curso busque apoio institucional para essas tratativas. A observância do fluxo institucional de formalização de parcerias é crucial para garantir segurança jurídica e assegurar a qualidade e a sustentabilidade das ações.

2. Quais são os tipos de documentos adotados pelo CEUB para fins de formalização das atividades de extensão junto aos parceiros?

Para formalizar as parcerias de extensão, o CEUB adota dois tipos principais de documentos, cuja escolha depende da natureza da parceria e da atividade extensionista proposta, a saber: contrato de parceria e termo de anuência. É importante notar que a tratativa inicial com o parceiro antecede a assinatura do contrato de parceria. Embora já seja assinada pelo parceiro, sua finalidade é apenas sinalizar o interesse em prosseguir com a formalização do contrato definitivo.

3. Quando se exige a assinatura de um contrato de parceria?

A assinatura de um contrato de parceria é exigida para atividades extensionistas que preveem:

- **Duração prolongada:** ações com continuidade e planejamento de diferentes etapas;
- **Recebimento recorrente de discentes:** quando a instituição parceira poderá receber os estudantes em múltiplos momentos ao longo do tempo;

- **Abrangência de cursos:** parcerias que, normalmente, envolvem diferentes cursos de graduação do CEUB;
- **Responsabilidades mútuas:** detalhamento claro das obrigações de ambas as partes; e
- **Prazo de vigência estendido:** um período compatível com as ações planejadas, com possibilidade de renovação e adaptação às demandas que surgirem ao longo de sua execução.

4. Quando é possível utilizar um termo de anuência?

Para atividades extensionistas pontuais desenvolvidas junto a parceiros que estarão com nossos discentes uma ou duas vezes, é necessário que a Coordenação preencha o termo de anuência e peça para o discente coletar a assinatura do parceiro que o receberá para as Atividades Curriculares de Extensão. O preenchimento deste documento é de responsabilidade da Coordenação, competindo ao discente coletar a assinatura do parceiro e a respectiva devolução conforme for combinado no plano de ensino da unidade curricular. Normalmente, o termo de anuência é utilizado quando o planejamento das ACEs contempla uma busca ativa pelo(a) próprio(a) discente de um parceiro na comunidade externa.

5. Como formalizar um contrato de parceria?

A formalização de um contrato de parceria no CEUB segue um protocolo institucional estruturado, envolvendo diversas etapas e setores:

1. Início das tratativas: o coordenador ou professor responsável inicia as conversas com o parceiro, utilizando o modelo de proposta inicial de parceria;
2. Proposta do parceiro: o parceiro encaminha ao coordenador ou ao professor responsável a proposta inicial de parceria ou ofício assinado em PDF, demonstrando sua intenção e as responsabilidades combinadas, o prazo de vigência, a contrapartida (se houver), com os seus contatos de telefone e e-mail;

3. Criação de processo no SGI: o coordenador cria um processo no SGI, anexa o PDF do ofício ou proposta de parceria assinado pelo parceiro e o encaminha para a Diretoria Acadêmica (DIRAC) para análise interna;
4. Análise e aprovação acadêmica: a DIRAC aprova a parte acadêmica da proposta e a encaminha ao Setor de Contratos para negociação, especialmente se houver previsão de contrapartida;
5. Avaliação institucional: o Setor de Contratos avalia a proposta inicial em conjunto com a Reitoria e a Diretoria Administrativa e Financeira (DIRAF);
6. Elaboração da minuta: o Departamento Jurídico elabora a minuta do contrato e a devolve ao Setor de Contratos;
7. Conferência final: o Setor de Contratos encaminha a minuta do contrato para as partes (coordenação do curso que abriu o SGI e parceiro) para conferência final;
8. Assinatura eletrônica: após aprovação da coordenação via SGI e do parceiro, o Setor de Contratos disponibiliza o contrato para assinatura eletrônica pelas partes; e
9. Disponibilização do contrato: o Setor de Contratos disponibiliza o contrato assinado via SGI (para uso interno) e por e-mail (para o parceiro externo).

Por este protocolo, a responsabilidade de iniciar as tratativas e encaminhá-las via SGI (com o PDF assinado pelo parceiro) é do coordenador. As demais fases são conduzidas internamente pela DIRAC, Setor de Contratos e Setor Jurídico. O coordenador que iniciou o SGI será contatado em caso de dúvidas e, ao final do processo, receberá a minuta do contrato elaborada para fins de conferência final.

6. Há uma lista de parceiros do CEUB que pode ser acessada para fins de ACE?

Sim. O CEUB mantém uma lista atualizada de parceiros institucionais, acessível às coordenações de curso. A disponibilização dessa lista visa a promover o uso compartilhado das parcerias entre cursos com afinidade temática e,

consequentemente, ampliar as oportunidades para os discentes no desenvolvimento de suas Atividades Curriculares de Extensão.

IX - Registros, Evidências e Relatórios

1. Quais são as evidências válidas de ACE no CEUB?

As evidências que comprovam a realização e o impacto das Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) no CEUB incluem:

- **Planos de ensino:** documentos que detalham claramente as ações extensionistas propostas para a disciplina;
- **Relatórios avaliativos:** produzidos pelo professor, pelo discente (autoavaliação) e pela comunidade participante, abordando os resultados alcançados e os aprendizados;
- **Registro de participação da comunidade:** documentos que atestam o envolvimento dos membros da comunidade externa nas atividades;
- **Registros audiovisuais:** incluem fotos, vídeos, podcasts, gravações de entrevistas e videocasts. Esses materiais devem estar sempre contextualizados com datas, locais, participantes e demonstrar o vínculo direto com as ACEs;
- **Materiais produzidos:** cartilhas, portfólios, artigos e outras publicações. É crucial que esses materiais sejam protagonizados pelos discentes e estejam articulados com as demandas reais da comunidade participante; e
- **Termos de anuência ou contratos de parceria assinados:** documentos que formalizam a colaboração com os parceiros externos envolvidos nas ACEs.

Esses registros são fundamentais para comprovar a realização e o impacto das ações extensionistas.

2. Como produzir as evidências das Atividades Curriculares de Extensão?

As evidências devem ser planejadas desde o início da disciplina e construídas de forma contínua ao longo de todo o processo de desenvolvimento da ACE.

Recomenda-se a produção em formatos variados (textual, audiovisual, gráfico) para que comprovem de forma robusta a realização da atividade, a participação dos envolvidos e os impactos gerados.

3. De quem é a responsabilidade pela elaboração do relatório das unidades curriculares de ACE?

A responsabilidade pela elaboração do relatório das unidades curriculares de ACE é do professor responsável pela disciplina. Esse relatório deve ser construído com base nos registros das ações, critérios estabelecidos institucionalmente, apoio da coordenação e colaboração dos discentes.

4. Quem elabora o relatório final compilado das disciplinas de ACE do curso?

A coordenação do curso é a responsável pela elaboração do relatório final compilado das disciplinas de ACE. Com base nos documentos e relatórios enviados pelos professores das disciplinas, a coordenação deve organizar e consolidar as informações de todo o curso e entregá-las no prazo e formato definidos pela Diretoria Acadêmica (DIRAC), conforme o cronograma institucional.

5. Há um modelo institucional para os relatórios?

Sim. O CEUB disponibiliza modelos padrão para os relatórios das Atividades Curriculares de Extensão. Esses modelos são essenciais para garantir a uniformidade, rastreabilidade e sistematização das informações sobre as atividades. Os modelos estão disponíveis no drive institucional compartilhado com as coordenações.

6. Qual o prazo para entrega dos relatórios?

O prazo para entrega dos relatórios é definido no calendário acadêmico institucional e comunicado previamente pela Diretoria Acadêmica (DIRAC). A entrega

deve ocorrer, preferencialmente, até o encerramento do semestre letivo correspondente à realização da atividade.

X - Responsabilidades da Coordenação e do Docente

1. Qual o papel do professor na disciplina de ACE?

O professor é a figura central na disciplina de ACE, sendo responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades extensionistas. Com o apoio da coordenação de curso, o docente deve garantir o alinhamento da proposta com o plano de ensino, fomentar a interação dialógica com a comunidade participante e acompanhar o desenvolvimento dos discentes ao longo de todo o processo.

2. O professor da disciplina de ACE deve estar presente nas ações externas?

Sim, a presença do professor nas ações externas é altamente recomendada e, sempre que possível, essencial. Recomenda-se que as ações externas desenvolvidas nas Atividades Curriculares de Extensão sejam planejadas para ocorrerem no horário da unidade curricular, especialmente quando a complexidade da atividade assim o exigir. A presença do professor fortalece o vínculo com a comunidade, garante o acompanhamento efetivo das ações e permite avaliar a prática extensionista de forma mais qualificada. Em casos em que a presença física não for possível, devem ser adotadas estratégias robustas de supervisão remota, com registros claros e um retorno reflexivo aos discentes.

3. Como registrar a presença dos alunos nas ACEs?

A definição da melhor forma de registro da presença do discente nas disciplinas compete ao professor e à coordenação do curso, levando em conta as especificidades da proposta e a realidade enfrentada em cada unidade curricular. Contudo, recomenda-se que o acompanhamento das atividades seja rotineiro, de

modo que o processo de aprendizagem possa ser avaliado ao longo de todo o semestre. Algumas estratégias sugeridas incluem: assinatura de listas de frequência, elaboração de relatórios de atividade validados pelo professor e registros fotográficos ou digitais que comprovem a participação.

4. A responsabilidade pelas parcerias é apenas do professor?

Não. A responsabilidade pela articulação e formalização das parcerias para as Atividades Curriculares de Extensão não é exclusiva do professor. Essa articulação pode ser feita pelo professor, pela coordenação do curso ou por setores institucionais do CEUB. No entanto, o professor é corresponsável por garantir que a parceria esteja devidamente formalizada e que as ações extensionistas sejam executadas conforme o planejado e as diretrizes estabelecidas.

XI - Interfaces das ACEs com outras Atividades Acadêmicas

1. Qual a diferença entre Atividade Curricular de Extensão (ACE) e Atividade Complementar (AC)?

A principal diferença entre ACE e AC reside na sua natureza e exigência de protagonismo. As ACEs, conforme a Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018, exigem um protagonismo direto e ativo do discente, que deve estar matriculado na respectiva unidade curricular e integrar a equipe executora da ação de extensão, a qual precisa envolver uma comunidade externa. As ACs, embora, sejam formativas, admitem uma postura mais passiva - de recepção de informações -, o discente pode escolher a atividade de seu interesse e participar na condição de ouvinte, sem que, necessariamente, envolvam pessoas da comunidade externa. Curso de línguas, oficinas, seminários e palestras (dentro ou fora do CEUB) podem ser considerados ACs, desde que cumpram as exigências do Regulamento de Atividades Complementares do CEUB.

2. Qual a diferença entre eventos, cursos ou oficinas oferecidas em uma unidade curricular de ACE e eventos, cursos ou oficinas validadas como Atividades Complementares?

A diferença fundamental está no grau de envolvimento e no protagonismo do discente. Em atividades oferecidas como ACE, o discente é protagonista na concepção, organização e execução da atividade junto à comunidade externa. Em contraste, quando a mesma modalidade (evento, curso ou oficina) é validada como Atividade Complementar, o discente participa geralmente como ouvinte ou participante, sem necessariamente ter um papel ativo na criação ou interação direta com a comunidade externa.

3. Uma palestra organizada por um professor realizada durante o horário da aula pode ser considerada ACE? Pode ser considerada atividade complementar?

Não. Uma palestra realizada apenas durante o horário regular de aula, sem protagonismo discente ativo na sua organização ou execução, e sem vínculo direto e interação com a comunidade externa, não configura ACE. Da mesma forma, ela não se enquadra como Atividade Complementar, pois já integra a carga horária regular da disciplina.

4. É possível a atuação de monitores nas unidades curriculares de ACE?

Sim. A atuação de monitores nas unidades curriculares que contemplam Atividades Curriculares de Extensão é permitida, desde que observadas as regras institucionais do CEUB. Devem ser claramente definidos os direitos, deveres, restrições e responsabilidades de todos os envolvidos, que deverão propor e acompanhar as atividades do monitor.

5. Há necessidade de submeter as propostas de atividades de extensão (projetos e ACE) ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do CEUB?

Não, as atividades de extensão, sejam elas institucionais ou curriculares (ACE), não precisam da análise ou autorização do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do CEUB. A exigência de avaliação por esses comitês aplica-se exclusivamente a atividades de pesquisa que envolvem a coleta e investigação de dados diretamente relacionados a seres humanos (para o CEP) ou a animais (para a CEUA). Isso inclui, por exemplo, pesquisas sociológicas, antropológicas, epidemiológicas, entrevistas, questionários, testes e experimentos. Contudo, se a atividade de extensão estiver associada a uma pesquisa ainda em andamento, o professor pesquisador responsável por essa pesquisa deve seguir todos os trâmites e normas exigidos pelo CEUB para o desenvolvimento da pesquisa. Nesse caso, a pesquisa deverá ser encaminhada para análise do CEP ou CEUA, se aplicável.

6. As atividades desenvolvidas junto à empresa júnior do CEUB podem ser consideradas ACE?

Não. Conforme previsto no Regulamento de Atividades Complementares do CEUB, as atividades que envolvem prestações de serviço, incluindo as atuações junto às empresas juniores e às incubadoras de empresas, são consideradas atividades de extensão não curricular e, portanto, podem ser validadas como Atividades Complementares, mas não como ACE.

7. As atividades de pesquisa (iniciação científica) podem ser validadas como ACE?

Não. As atividades de pesquisa, como a iniciação científica, são distintas das Atividades Curriculares de Extensão. A iniciação científica se enquadra no eixo da pesquisa e pode ser registrada como Atividade Complementar, mas não como ACE.

8. As atividades de monitoria podem ser validadas como ACE?

Não. A monitoria é uma atividade vinculada ao ensino e, conforme o Regulamento do CEUB e observados os limites e as normas do edital do concurso de monitoria, pode ser validada como Atividade Complementar, mas não atende aos critérios exigidos para as Atividades Curriculares de Extensão.

9. A participação em agremiações estudantis pode ser validada como ACE?

Não, a participação em agremiações estudantis (como DCE, Diretórios Acadêmicos, Centros Acadêmicos e Ligas Acadêmicas) configuram-se como atividades extracurriculares e não cumprem os requisitos de protagonismo e interação com a comunidade externa exigidos para as Atividades Curriculares de Extensão. No entanto, podem ser registradas como Atividades Complementares, de acordo com o Regulamento específico do CEUB.

10. Aulas de campo e visitas podem ser creditadas como ACE?

Não. Embora aulas de campo, visitas técnicas, científicas ou culturais sejam atividades altamente formativas para os discentes, elas não podem ser creditadas como Atividades Curriculares de Extensão (ACE). O motivo é que essas atividades, por si só, não envolvem o protagonismo direto do discente na sua concepção e execução, nem promovem a interação dialógica com uma comunidade externa com foco em impacto social, que são requisitos fundamentais para as ACEs. Podem, contudo, ser validadas como Atividades Complementares, se atenderem aos critérios do regulamento pertinente.

11. Como diferenciar atividades de estágio das atividades de ACE?

A principal diferença entre atividades de estágio e as Atividades Curriculares de Extensão está no objetivo central de cada uma:

- Estágios têm como foco a preparação profissional do discente. Eles acontecem em um ambiente de trabalho real, com ênfase na prática profissional supervisionada, seguindo o que determina a Lei nº 11.788/2008;
- As ACEs envolvem ações planejadas e desenvolvidas diretamente com uma comunidade externa, dentro de uma disciplina específica. Seus objetivos são duplos: formativos para o discente e sociais para a comunidade. As ACEs promovem a integração entre ensino, pesquisa e extensão, garantindo que o aprendizado vá além da sala de aula e gere impacto social.

Em resumo, o estágio é a formação profissional em um ambiente de trabalho, enquanto Atividade Curricular de Extensão é a aplicação do conhecimento com impacto social em parceria com a comunidade.

12. As horas de estágio realizadas pelos discentes podem ser creditadas como ACE?

Não. As horas de estágio são contabilizadas exclusivamente nesta condição, seja na modalidade obrigatória ou extracurricular, e não podem ser creditadas como ACE.

13. Desenvolvimento de materiais digitais (podcast, games, cartilhas, por exemplo) pode ser considerada ACE?

Sim, o desenvolvimento de materiais digitais como podcasts, games e cartilhas pode ser considerado uma Atividade Curricular de Extensão (ACE) no CEUB, mas há uma condição essencial: esses materiais devem ser o resultado de um processo extensionista completo e dialógico com uma comunidade externa. Normalmente, publicações acadêmicas são produtos de atividades de pesquisa ou ensino. No entanto, devido à inseparabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é comum que ações extensionistas realizadas com a comunidade gerem propostas significativas de produção de materiais e conteúdo, seja em formato impresso ou digital.

No CEUB, a criação de cartilhas, materiais didáticos, games, podcasts e videocasts (para plataformas como YouTube ou Instagram) é vista como evidência

de desenvolvimento de ACE desde que esses produtos sejam o resultado do planejamento e da execução de atividades prévias junto à comunidade participante. É fundamental que o discente tenha um papel de protagonismo em todas as etapas planejadas para as Atividades Curriculares de Extensão que culminam na produção desses materiais.

A produção de conteúdo que não esteja alinhada a demandas reais de uma comunidade, ou que seja definida por exclusiva deliberação da comunidade acadêmica, não se encaixa na concepção de ACE adotada pela instituição. O objetivo principal é compartilhar conteúdo de qualidade que, de fato, ajude as pessoas da comunidade a resolverem seus problemas, promovendo autonomia. A produção unilateral de conteúdo, sem essa interação dialógica, tende a ampliar as distâncias que a extensão busca reduzir.

14. A participação em eventos acadêmicos (congressos, simpósios) pode ser considerada ACE?

Não. A participação em eventos acadêmicos como congressos, simpósios, seminários ou palestras não pode ser creditada como ACE. Eventos acadêmicos, por sua natureza, focam principalmente na difusão e troca de conhecimento entre pares, ou seja, dentro da própria comunidade acadêmica ou de áreas específicas do saber. Eles não cumprem os requisitos essenciais de envolver ativamente uma comunidade externa e propor soluções para suas demandas.

No entanto, vale ressaltar que a participação em congressos e simpósios é frequentemente reconhecida e valorizada como Atividade Complementar, conforme as diretrizes do regulamento de Atividades Complementares do CEUB.

XII - Aproveitamentos e Equivalências

1. As atividades de ACE podem ser substituídas ou compensadas por outras atividades?

Não. Por se tratarem de disciplinas obrigatórias com características específicas de extensão não se admite equivalências com outras unidades curriculares que não dispõem de carga horária de ACE, tampouco concessões de créditos a partir da validação de unidades curriculares que não previam Atividades Curriculares de Extensão em sua origem.

2. Há pré-requisitos para cursar as disciplinas de ACE?

A definição de pré-requisitos para a matrícula em unidades curriculares de ACE compete ao Colegiado e ao NDE de cada um dos cursos. Recomenda-se aos discentes verificar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de sua graduação para conhecer os pré-requisitos específicos.

3. O que acontece se o discente for reprovado em uma unidade curricular de ACE?

Se um aluno for reprovado em uma disciplina de Atividade Curricular de Extensão (ACE), ele precisará se matricular, novamente, na disciplina e cursá-la outra vez. Como se trata de uma disciplina obrigatória, a reprovação impede a conclusão do curso.

4. O discente pode aproveitar as horas de uma mesma atividade para as ACEs e para as Atividades Complementares?

Não. A mesma atividade não pode ser utilizada para duas finalidades distintas. As Atividades Curriculares de Extensão devem estar vinculadas a disciplinas específicas e avaliadas por menções, enquanto as atividades complementares possuem outro caráter e seguem regulamento próprio. Não é permitida a dupla contagem de horas.

5. Se o discente mudou de curso e já teve horas de ACE integralizadas, essas horas poderão ser aproveitadas?

Sim, é possível o aproveitamento das horas de ACE integralizadas em um curso anterior. No entanto, a nova coordenação de curso deverá analisar e validar a compatibilidade entre as atividades realizadas e os objetivos das disciplinas do novo curso. A decisão sobre o aproveitamento cabe à coordenação, em consonância com as diretrizes institucionais do CEUB.

6. É possível cursar uma disciplina de ACE oferecida em um curso diverso daquele de origem do discente?

Sim, é possível cursar uma disciplina de ACE oferecida em um curso diverso do de origem do discente, desde que haja compatibilidade entre os conteúdos e aprovação da coordenação do curso de origem. A matrícula deve ser formalizada e o cumprimento da carga horária deve seguir os critérios e as exigências da nova disciplina.

7. É possível utilizar a carga horária de projetos de extensão para fins de integralização de ACE?

Não. Projetos de extensão só podem ser validados como ACE se estiverem vinculados a uma unidade curricular específica do curso e seguirem todos os critérios exigidos para a curricularização da extensão, incluindo o protagonismo discente e a interação dialógica com a comunidade externa no contexto daquela disciplina.

XIII - Segurança e Infraestrutura

1. É necessário contratar seguro de vida para os discentes matriculados nas disciplinas de ACE que contemplam ações fora do campus?

Sim. O CEUB exige a contratação de seguro para todos os discentes que realizarem atividades externas em ACE, como forma de garantir segurança e respaldo

jurídico em caso de incidentes. O planejamento das ações deve ocorrer com antecedência para permitir essa contratação pela Secretaria-Geral.

2. Qual o protocolo para contratação do seguro de vida?

A coordenação do curso deverá informar via SGI, nas semanas iniciais do semestre letivo, quais unidades curriculares oferecidas terão suas ACEs realizadas em ambiente externo, para que o processo de contratação do seguro seja providenciado.

3. Quem providenciará a contratação do seguro de vida?

A Diretoria Acadêmica receberá as informações das Coordenações e tomará as providências internas junto à Secretaria-Geral do CEUB.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 12.456, de 19 maio de junho de 2025**. Dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12456-19-maio-2025-797463-publicacaooriginal-175414-pe.html>. Acesso em: jul. 2025.

BRASIL. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: jun. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=105102-rces007-18&Itemid=30192. Acesso em: 28 jun. 2025.

FORPROEX. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: Fórum de Pró-Reitores das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras, 2012.

IMPERATORE, Simone Loureiro Brum. **Curricularização da extensão**: experiência da articulação extensão-pesquisa-ensino-extensão como potencializadora da produção e aplicação de conhecimentos em contextos reais. Rio de Janeiro: Gramma, 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Universidade do Século XXI**: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

THIOLLENT, Michel; IMPERATORE, Simone; SANTOS, Sônia Regina Mendes dos (org.). **Extensão universitária**: concepções e reflexões metodológicas. Curitiba: CRV, 2022.